



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas em locação direta, agenciamento, intermediação, reserva, gestão operacional, plataforma digital e/ou disponibilização de veículos automotores, sem motorista, sob demanda, em âmbito nacional, para locações diárias e mensais de veículos leves, sedans, SUVs, pick-ups e caminhonetes 4x4, diretamente ou por meio de rede própria, filiais, agências, franquias, locadoras parceiras, plataformas ou subcontratadas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Anexo.

1.2. O objeto compreende, conforme a natureza da credenciada e da demanda concreta, a busca de disponibilidade, cotação, reserva, confirmação, locação, retirada, devolução, atendimento ao usuário, assistência, substituição de veículo, faturamento, gestão documental e suporte operacional necessário à adequada execução dos deslocamentos autorizados pela FUNDECC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação atende ao regular cumprimento da missão institucional da FUNDECC e às necessidades dos projetos, convênios, contratos, parcerias e instrumentos congêneres geridos administrativa e financeiramente pela Fundação, especialmente diante das atividades desempenhadas por pesquisadores, colaboradores, equipes técnicas, consultores, bolsistas e demais beneficiários autorizados em diferentes localidades do território nacional.

2.2. As demandas de locação de veículos são variáveis, descentralizadas e frequentemente vinculadas a deslocamentos terrestres decorrentes de viagens aéreas, visitas técnicas, reuniões, consultorias, coletas, pesquisas de campo, atividades em áreas rurais, ambientais, urbanas e de difícil acesso, não sendo tecnicamente adequado restringir o atendimento a fornecedor único ou exclusivamente a locadoras diretas.

2.3. A abertura do credenciamento a locadoras diretas, agenciadoras, intermediadoras, plataformas digitais e empresas de gestão de mobilidade visa ampliar a rede de atendimento, aumentar a velocidade de localização de disponibilidade, permitir consulta simultânea a diferentes modelos de fornecimento, reduzir risco de descontinuidade das atividades de campo e assegurar maior economicidade por meio de comparação objetiva do preço global de cada demanda.

2.4. O modelo assemelha-se, quanto à dinâmica operacional, ao credenciamento de empresas para reserva e emissão de passagens aéreas, em que há mercado fluido, disponibilidade variável, necessidade de atendimento ágil, pesquisa simultânea e suporte ao usuário; contudo, no caso da locação de veículos, a demanda inclui também





responsabilidade por veículo, seguro, franquia, retirada, devolução, assistência, substituição e regularidade documental.

2.5. O credenciamento permitirá que todas as empresas que preencham os requisitos objetivos sejam admitidas e consultadas em igualdade de condições, sendo a contratação definida a cada demanda, por critérios objetivos, especialmente menor preço global, disponibilidade, adequação técnica e registro documental da escolha.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado somente após a execução regular da demanda, emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, apresentação dos documentos exigidos e atesto pela FUNDECC ou pelo beneficiário autorizado.

3.2. A remuneração da credenciada observará o preço global aprovado para a demanda, composto, conforme o caso, pelo valor da locação do veículo, seguro, taxas obrigatórias previamente autorizadas, entrega/retirada, acessórios, pedágio, lavagem, taxa local e taxa de agenciamento/intermediação/transação, quando houver.

3.3. Quando a credenciada atuar como agenciadora, intermediadora, plataforma ou gestora de mobilidade, poderá ser adotado regime de Valor de Transação ou Taxa de Agenciamento, desde que previamente informado na cotação e expressamente autorizado pela FUNDECC, sendo tal valor a única remuneração devida pelo serviço de agenciamento/intermediação, sem prejuízo do repasse discriminado do valor da locação e dos custos obrigatórios autorizados.

3.4. O valor a ser pago pela FUNDECC, quando houver taxa de transação, poderá ser demonstrado pela seguinte fórmula:

$$VF = VL + VT + CA, \text{ onde:}$$

- VF = valor da fatura;
- VL = valor da locação do veículo;
- VT = valor de transação/agenciamento/intermediação;
- CA = custos acessórios obrigatórios e previamente autorizados.

3.5. Para efeito de pagamento, somente serão considerados os serviços formalmente solicitados e autorizados pela FUNDECC, sendo vedada a cobrança por pesquisa, cotação, reserva não confirmada, taxa oculta, seguro não contratado, upgrade não autorizado ou qualquer serviço não previsto na Autorização de Serviço.

3.6. A FUNDECC poderá solicitar comprovação do valor praticado pela locadora final, da taxa de agenciamento, dos custos acessórios e das condições vigentes na data da





contratação, sempre que necessário para fins de controle, auditoria, prestação de contas ou conferência de economicidade.

3.7. Para fins de planejamento, controle de economicidade, autorização da despesa e definição do limite máximo admitido em cada demanda, a FUNDECC poderá preencher e utilizar a tabela abaixo como referência de valores máximos que se dispõe a pagar, observada a modalidade, categoria do veículo, localidade, período, disponibilidade, custos acessórios e eventual taxa de administração/agenciamento.

3.8. Os campos relativos ao valor da locação deverão ser preenchidos pela FUNDECC ou pelo setor responsável antes da autorização da contratação ou da publicação da referência interna, podendo ser atualizados conforme pesquisa de mercado, histórico de contratações e condições específicas da demanda.

3.9. A taxa de administração/agenciamento, quando aplicável, deverá ser cotada e demonstrada de forma destacada, em valor fixo ou percentual, compondo o preço global somente quando previamente aceita e autorizada pela FUNDECC.

TABELA REFERENCIAL DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELA FUNDECC

LOTE/ITEM	MODALIDADE / CATEGORIA DO VEÍCULO	VALOR DA LOCAÇÃO (R\$) – A PREENCHER	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/AGÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
Lote 1 / Item 1	Diária - Econômico com ar	R\$ 247,58	R\$ 15,00	R\$ 262,58
Lote 1 / Item 2	Diária - Intermediário Sedan	R\$ 294,02	R\$ 15,00	R\$ 309,02
Lote 2 / Item 1	Diária - Pick-up	R\$ 505,62	R\$ 15,00	R\$ 520,62
Lote 2 / Item 2	Diária - SUV	R\$ 413,34	R\$ 15,00	R\$ 428,34
Lote 3 / Item 1	Diária - Pick-up 4x4 especial	R\$ 784,25	R\$ 15,00	R\$ 799,25
Lote 4 / Item 1	Mensal - Econômico com ar	R\$ 2.706,85	R\$ 15,00	R\$ 2.721,85
Lote 4 / Item 2	Mensal - Intermediário Sedan	R\$ 4.080,36	R\$ 15,00	R\$ 4.095,36
Lote 5 / Item 1	Mensal - Pick-up	R\$ 4.769,99	R\$ 15,00	R\$ 4.784,99
Lote 5 / Item 2	Mensal - SUV	R\$ 4.499,35	R\$ 15,00	R\$ 4.514,35
Lote 6 / Item 1	Mensal - Pick-up 4x4 especial	R\$ 8.071,87	R\$ 15,00	R\$ 8.086,87

3.10. A tabela acima não dispensa a realização de cotação ou conferência de mercado a cada demanda, sempre que cabível, inclusive utilizando tabelas comparativas como RENTCARS, ou outra do gênero, e deverá ser interpretada como parâmetro máximo





interno de autorização, vedada a contratação por valor superior sem justificativa expressa, pesquisa complementar e autorização competente.

3.11. O valor base da Administração constante do orçamento poderá admitir uma variação de até 25% para mais em cada item, considerando se tratar de especificidade de locação de veículos automotores em um mercado caracterizado como fluído, assim entendido a **Dinâmica de Preços**, pois, os valores de locação e as taxas de utilização flutuam constantemente com base na sazonalidade, demanda urbana, disponibilidade de frota e custos operacionais, o que caracteriza a essência de um mercado fluído.

4. SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados deverão observar, no mínimo, as especificações abaixo, sem prejuízo da aceitação de veículos equivalentes, modelos, cores e marcas distintas, desde que compatíveis com a categoria solicitada, em boas condições de uso, regularizados, segurados e aptos à finalidade da demanda.

LOTE 1:

4.1.1 – LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação diária, sem motorista, veículo categoria econômico com ar, 4 portas, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: GM Onix 1.0, Ford Ka 1.0, Fiat Argo 1.0 ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	500
2	Locação diária, sem motorista, veículo categoria intermediário sedan, 4 portas, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: Onix, Voyage, Virtus, GM Prisma 1.4, Ford Ka Sedan 1.5, Renault Logan 1.6 ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	500





LOTE 2:

4.1.2 – LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação diária, sem motorista, veículo categoria pick-up, 4 portas, motor 1.3 ou superior, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: Fiat Toro, Renault Duster Oroch ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	500
2	Locação diária, sem motorista, veículo categoria SUV, 4 portas, motor 1.4 ou superior, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: Jeep Renegade, Volkswagen T-Cross, Chevrolet Tracker ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	600





LOTE 3:

4.1.3 – LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação diária, sem motorista, veículo categoria pick-up 4x4 especial, 4 portas, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: L200, Hilux, Amarok, S10, Ranger ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	400

LOTE 4:

4.1.4 – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação mensal, sem motorista, veículo categoria econômico com ar, 4 portas, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: GM Onix 1.0, Ford Ka 1.0, Fiat Argo 1.0 ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	500
2	Locação mensal, sem motorista, veículo categoria intermediário sedan, 4 portas, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: Onix, Voyage, Virtus, GM Prisma 1.4, Ford Ka Sedan 1.5, Renault Logan 1.6 ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	600





LOTE 5:

4.1.5 – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação mensal, sem motorista, veículo categoria pick-up, 4 portas, motor 1.3 ou superior, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: Fiat Toro, Renault Duster Oroch ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	500
2	Locação mensal, sem motorista, veículo categoria SUV, 4 portas, motor 1.4 ou superior, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: Jeep Renegade, Volkswagen T-Cross, Chevrolet Tracker ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	600

LOTE 6:

4.1.6 – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação mensal, sem motorista, veículo categoria pick-up 4x4 especial, 4 portas, freios ABS, ar condicionado, air bag, vidros elétricos, manutenção preventiva/corretiva, quilometragem livre e cobertura securitária. Modelos de referência: L200, Hilux, Amarok, S10, Ranger ou equivalentes. Ano de fabricação igual ou superior a 2016.	SERVIÇO/LOCAÇÃO	400

4.2. Por se tratar de estimativa, os quantitativos acima não constituem compromisso futuro para a FUNDECC, não podendo ser exigidos como quantidade mínima, podendo





sofrer alterações de acordo com as necessidades dos projetos e da Fundação, sem que isso justifique qualquer indenização ao credenciado.

4.3. A FUNDECC aceitará veículos equivalentes, modelos e cores diferentes dentro da especificação, desde que atendidas as condições mínimas de segurança, documentação, seguro e adequação à finalidade do deslocamento.

4.4. A retirada ou entrega do veículo poderá ocorrer em agências, aeroportos, bases operacionais, endereços informados pela FUNDECC, localidades indicadas pela credenciada ou outros pontos previamente autorizados, observadas as condições de disponibilidade, preço e logística.

4.5. A contratação poderá ser atendida por locadora direta, agenciadora, intermediadora, plataforma ou rede operacional, desde que a credenciada indique, quando aplicável, a locadora final, o local de retirada/devolução, a categoria do veículo, o preço global e as condições de seguro, franquia, assistência e substituição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Observar as normas legais, técnicas, de trânsito, contratuais e operacionais aplicáveis à locação, agenciamento, reserva, intermediação, gestão e disponibilização de veículos.

5.2. Realizar, sempre que solicitada, pesquisa de disponibilidade e preço, apresentando à FUNDECC as opções compatíveis com a categoria, localidade, período e condições da demanda, devendo indicar o preço global e os custos discriminados.

5.3. Propiciar atendimento por telefone, e-mail, aplicativo, plataforma ou outro canal eficiente, inclusive em situações urgentes, fora de horário comercial, sábados, domingos e feriados, quando a demanda do projeto assim exigir.

5.4. Quando disponibilizar ferramenta online ou plataforma digital, assegurar acesso seguro, relatórios, comprovantes, possibilidade de gestão das reservas, registro das solicitações, acompanhamento das locações e envio de documentos eletrônicos ao usuário e à FUNDECC.

5.5. Enviar cotação à FUNDECC no prazo indicado na solicitação, preferencialmente em até 2 (duas) horas nos casos urgentes, apresentando, sempre que possível, alternativas viáveis em caso de indisponibilidade do veículo solicitado.

5.6. Assegurar a disponibilização do veículo reservado no local, data e horário autorizados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atraso, indisponibilidade injustificada, alteração unilateral ou cobrança de valores não autorizados.





5.7. Garantir que os veículos estejam licenciados, regularizados, em boas condições de uso, higiene e segurança, com manutenções preventivas e corretivas em dia, seguro/coertura contratada e documentação apta à circulação.

5.8. Garantir cobertura securitária contra roubo, furto, colisão, danos ao veículo, perda total e danos a terceiros, conforme condições aprovadas pela FUNDECC, informando previamente eventual franquia, coparticipação ou exclusão de cobertura.

5.9. Prestar assistência ao usuário, inclusive em caso de pane, acidente, sinistro, indisponibilidade ou necessidade de substituição, providenciando veículo substituto compatível em prazo razoável e sem ônus adicional indevido à FUNDECC.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de filiais, agências, franquias, plataformas, locadoras parceiras, operadores locais ou subcontratados utilizados na execução da demanda.

5.11. Repassar à FUNDECC eventuais descontos, tarifas promocionais, condições negociadas, acordos comerciais ou preços mais vantajosos obtidos junto à rede operacional, quando aplicáveis à demanda.

5.12. Manter registros das cotações, reservas, confirmações, vouchers, contratos de locação, fichas de vistoria, comprovantes de retirada/devolução, notas fiscais, faturas e demais documentos necessários à prestação de contas.

5.13. Comunicar imediatamente à FUNDECC qualquer alteração, indisponibilidade, cancelamento, substituição, sinistro, cobrança adicional ou fato que possa impactar a execução da demanda.

5.14. Manter cadastro atualizado e regular na FUNDECC durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão de novas demandas ou descredenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Somente será autorizada a locação, reserva, emissão de voucher, confirmação ou disponibilização de veículo mediante pedido formal da FUNDECC ou autorização de pessoa por ela indicada.

6.2. Somente serão considerados cancelamentos, alterações ou prorrogações formalizadas pela FUNDECC ou por usuário autorizado, devendo a contratada registrar o pedido e informar eventuais custos antes da confirmação.





6.3. Os faturamentos deverão respeitar, sem exceções, o valor aprovado na Autorização de Serviço, salvo alteração expressamente autorizada pela FUNDECC e devidamente justificada.

6.4. O usuário autorizado deverá observar as regras de utilização, retirada, devolução, guarda, zelo, trânsito e comunicação de ocorrências, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas, seguro, manutenção e regularidade do veículo.

6.5. A contratação decorrente do credenciamento deverá ser compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo projeto, convênio, contrato ou fonte de recurso.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A escolha da CONTRATADA que prestará os serviços dependerá do resultado da consulta realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as credenciadas aptas sejam consultadas e contratadas, sendo escolhida aquela que apresentar o menor preço global compatível com as condições solicitadas.

7.2. A consulta deverá conter, sempre que possível: projeto, local de retirada, local de devolução, datas e horários, categoria de veículo, modalidade diária ou mensal, necessidade de seguro, franquia, quilometragem, acessórios, motorista autorizado, deslocamentos especiais, urgência e demais informações necessárias à cotação.

7.3. A contratação será formalizada por Autorização de Serviço, ordem de compra, e-mail de autorização, sistema eletrônico ou outro meio idôneo adotado pela FUNDECC, contendo as condições aprovadas.

7.4. Quando houver empate de preços e condições, poderá ser realizado sorteio online, ordem objetiva de rodízio ou outro critério impessoal previamente registrado pela FUNDECC.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

8.1. O instrumento convocatório do Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da FUNDECC, mantida a possibilidade de cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.

8.2. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a condições mais vantajosas para FUNDECC, por termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade da credenciada.





Lavras, na data e horário da assinatura eletrônica.

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva – FUNDECC

